DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ivan Carlos Girotto
E-MAIL: admeducacao@uniaodooeste.sc.gov.br
TELEFONE: (49) 3348-1225
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC QUE FREQUENTAM ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR, E TÉCNINO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
DESCRIÇÃO: Pagamento dos serviços de transporte de estudantes do Município de União do Oeste/SC para instituições de ensino nos níveis superior, tecnológico e técnico em Pinhalzinho/SC, efetivamente prestados após o encerramento da vigência contratual, conforme relatório de prestação de serviços.
JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o pagamento dos serviços de transporte prestados aos estudantes residentes no Município de União do Oeste/SC que frequentam cursos de ensino superior, tecnológico superior e técnico no Município de Pinhalzinho/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.283, de 31 de março de 2025, que ampara a prestação desses serviços aos estudantes do Município. O Município mantinha contrato vigente para a prestação continuada dos referidos serviços. Contudo, por equívoco administrativo, não foi formalizado o respectivo termo aditivo para prorrogação da vigência contratual, tendo a empresa prestadora continuado a executar os serviços, assegurando o transporte dos estudantes e o atendimento da necessidade pública. Considerando que os serviços foram efetivamente prestados em benefício da Administração Pública, faz-se necessário proceder à apuração e à quitação dos valores correspondentes, evitando que a empresa suporte os custos de serviços executados em favor do Município sem a devida contraprestação financeira. Ressalta-se que a presente medida se destina exclusivamente ao pagamento dos serviços comprovadamente prestados, não constituindo prorrogação ou renovação retroativa do contrato anterior. O Município já está adotando as providências necessárias para a

realização de novo processo licitatório, com o objetivo de formalizar uma nova contratação e assegurar a continuidade dos serviços de transporte em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, justifica-se a adoção das providências administrativas necessárias ao reconhecimento e pagamento dos valores devidos à empresa, observadas as exigências legais, orçamentárias e contábeis aplicáveis, bem como a análise dos órgãos competentes quanto ao procedimento adequado para a regular liquidação da despesa.

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS/ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC QUE FREQUENTAM ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM ART. 11 §4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.283 DE 31 DE MARÇO DE 2025. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MINÍMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. O TRAJETO A SER PERCORRIDO SERÁ DA CIDADE DE UNIÃO DO OESTE/SC ATÉ A CIDADE DE PINHALZINHO/SC (UNIVERSIDADES DA HORUS, UNOESC E UDESC, COM PERCURSO ESTIMADO DE 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS DIÁRIOS, SAINDO DO CENTRO DE UNIÃO DO OESTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM HORÁRIO DE SÁIDA AS 18H00MIN, TRANSPORTANDO ALUNOS/ACADÊMICOS ATÉ AS UNIVERSIDADES LOCALIZADAS NO	SVÇ.	01

	MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC HORÁRIO DE CHEGADA 18H50MM. O TRAJETO DE VOLTA SERÁ O MESMO, EFETUANDO EMBARQUE DOS ALUNOS/ACADÊMICOS E O DESEMBARQUE NOS MESMOS PONTOS INICIAIS, RESPEITANDO O HORÁRIO DE CHEGADA DOS ACADÊMICOS NA SUA VOLTA, SENDO QUE O HORÁRIO ESTIMADO É AS 23H30MIN. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO MENSALMENTE DE SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS, EXCETO EM DIAS DE FERIADOS NÃO LETIVOS. O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE SUSPENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE NO PERÍODO DE RECESSO.		

Município de União do Oeste (SC), 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 20/10/2026 15:49:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.